



Licença N.º 782

13 de Junho de 1938

Registada

no nº 59351

25/10/38



Exm^o. Snr. Presidente da Comissão Administrativa
da Camara Municipal do Porto

Antonio da Silva, residente na Calçada
da Corticeira (Quinta do Carvalhinho)desejando man-
dar construir um predio na referida Quinta do Carvalhinho,
pede a V. Exa se digne conceder-lhe a respectiva li-
cença.

Porto, 20 de Novembro de 1936

Antonio da Silva

DEFERIDO
NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Ponto, em sessão da Comissão Executiva

de 25 FFV57 de 10

Alfenderlauef



253

CMP
AG

TERMO de RESPONSABILIDADE

O abaixo assinado declara, para os devidos
efeitos, assumir a responsabilidade pela segurança
dos operarios na execução da Obra que o Snr. Antonio
da Silva, pretende mandar realisar na Calçada da Cor-
ticeira (Quinta do Carvalhinho).

Porto, 20 de Novembro de 1936

Ante. Rodriguez Lafuze de Carvalho

Reconheço a

assinatura

Porto, 25 NOV. 1936

Fernanda G. de Lucia Baixin



Ajud. do Notario Dr. Oalisto

L 107 fl. 3



Termo de responsabilidade

Em conformidade com o disposto no decreto 25948, de 18 de Outubro de 1935, declaro que me responsabilizo pelos cálculos e execução da obra de betão armado referente ao prédio da Calçada da Corticeira (Quinta do Carvalho), de António da Silva.

Porto, 17 de Novembro de 1936

J. Bastião

Eng.º Civil (U. R.)



PROVADA. PORTO EM CAMAR

DE 25 FEV 37 DE 19

O PRESIDENTE

CMP
AG

Memória descritiva

Referem-se estes cálculos às obras de betão armado que o Sr.^o António da Silva pretende executar na sua Quinta do Carvalhinho, na C.^{da} do Porticeiro, conforme requerimento apresentado à Em.^{na} Câmara. Constan de um pavimento em laje vigada, com vigas espaçadas 3,50 m de eixo a eixo e lajes armadas em uma só direcção, por ser $l_1/l_2 > 1,5$. As duas lajes extremas são assimétricas, devido às irregularidades do contorno a cobrir. O eixo das lajes foi todo tomado igual ao maior da laje mais larga (3,70 m), por não se justificar cálculo especial para esta, por mais 0,1 m. A laje mais estreita tem espessura menor que as outras e foi calculada à parte. Esta diferença de espessura enfraquece um pouco a viga adjacente, mas esta suporta, também, uma carga muito menor que as outras, sendo a assimetria de forma correspondente à assimetria da solicitação, que a compensa. Os materiais empregados são o cimento Portland, areia e gódo, todos obedecendo às imposições regulamentares e misturados nas pro-

porções de 300 kg, 400 l e 800 l, respectivamente. As tensões máximas admitidas foram $R_a = 1200 \text{ kg/cm}^2$ e $R'_b = 45 \text{ kg/cm}^2$ para as vigas e lajes espessas e $R'_b = 35 \text{ kg/cm}^2$ para a laje mais fina. Todas as armaduras tem as extremidades em gancho, para evitar o escorregamento.

Para não fazermos repetições escusadas, omitiremos as fórmulas que já tenham sido empregadas.

Cálculos

Laje A - Espessura 12 cm. Peso próprio - $0,12 \times 2400 = 288$
Sobrecarga regulamentar - 200 - Total $p = 488 \text{ kg/m}^2$
Momento máximo $M = \frac{1}{10} \cdot 488 \cdot L^2 = \frac{1}{10} \times 488 \times 3,6^2 = 63245 \text{ kg cm}$
Altura útil $h = \beta \sqrt{M/100} = 0,375 \sqrt{1/100 \times 63245} = 9,43 \text{ cm}$
Tomamos $h = 10$ $H = 12$ donde: $h' = h(1 - \frac{1}{3}\alpha) = 8,8 \text{ cm}$
Armaduras - $A_a = M/R_a h' = 5,99 \text{ cm}^2$ Empregamos $9 \phi \frac{3}{8} = 6,39$
Armadura de distribuição - $9 \phi \frac{5}{16}$ "p.m." = $4,45 \text{ cm}^2$
Aderência - $t = p l / 2 b h' = 878,4 / 880 = 0,99 \text{ kg/cm}^2 < 6$
Verificação - $y = \alpha h = 3,75$ $I = b y^3 / 3 + m A_a (h - y)^2 = 5501 \text{ cm}^4$
 $R'_b = M y / I = 43,11 \text{ kg/cm}^2$ $R_a = m M (h - y) / I = 1077,8 \text{ kg/cm}^2$

Laje B - $V_{ad} = 1,40 \text{ m}$ Espessura = 8 cm Cargas: p_p próprio = $0,08 \times 2400 = 192$ Sobrecarga regulamentar = 200 - Total = 392 kg/m^2 Momento $M = \frac{1}{10} p l^2 = 7483 \text{ kg cm}$
 $h = 0,457 \sqrt{1/100 \times 7483} = 3,95 \text{ cm}$ Tomamos: $H = 7$, $h = 5,5$; $h' = 4,9$, $y = 1,67$ Armaduras: de



APPROVADA POR EM CAMARA

DE 25.FEV.37

O PRESIDENTE

CMP
AG

Memoria Descritiva

Refere-se o presente projecto á Ampliação e Reconstrução (6ª.Categoria),duma fabrica existente na Calçada da Corticeira (Quinta do Carvalhinho),pertencente ao Exmº.Snr. Antonio da Silva.

Aproveitar-se-hão os alicerces existentes bem como as colunas por estarem em optimo estado de conservação e assentes em rocha viva.

As paredes serão em perpianho de 0,40 de espessura e em blocos de cimento de 0,23.

O pavimento será em cimento armado conforme calculos a apresentar.

As aguas pluviais serão canalizadas para o aqueduto Camarario.

Instalações sanitarias : Como a ampliação e reconstrução projectada se destina a uma Secção de Secagem de Louça,o pessoal servir-se-há das instalações existentes na fabrica,as quais foram dispensadas de serem ligadas ao Colector Geral,em virtude do mesmo passar,na Calçada da Corticeira,a um nivel superior,conforme requerimento derigido ao Exmº.Snr.Director dos S.M.Aguas e Saneamento,que foi deferido.

O Alçado :Calçada da Corticeira não levará janelas em virtude de ficar num plano inferior ao da via publica e para evitar que os vidros sejam partidos á pedrada,como sucede com as restantes instalações,ficando portanto com luz unilateral suficiente.

Atendendo ao local e fim a que se destina
não se esteve com grandes preocupações de ordem ar-
quitectonica.

No restante proceder-se-há de acordo com
os regulamentos Camararios em vigôr.

Porto, 25 de Novembro de 1936

Antero Rodrigues Figueiredo



PROVADA, PORTO EM CAMARA,
DE 25.FEV.37 DE 19

O PRESIDENTE

CMP
AG

resistência: $A_a = 7483 / 1200 \times 4,9 = 1,27 \text{ cm}^2$ Tomamos
 $7 \phi \frac{5}{16} = 3,46 \text{ cm}^2$ Aderência - $t = \frac{p \ell}{2 b h'} = 0,52 < 6$
(digo esforço transversal) - Verificação - $I = \frac{1}{3} b y^3 +$
 $+ m A_a (h-y)^2 = 1242 \text{ cm}^4$ $R'_b = M y / I = 10,06 \text{ Kg/cm}^2$ $R_a =$
 $= m M (h-y) / I = 346,3 \text{ Kg/cm}^2$.

VIGAS - Tera a secção aparente de $0,30 \times 0,30$ (importe
pelo architecto) $V_{as} = 6 \text{ m}$ (o maior) - Cargas - peso
próprio $= 0,3 \times 0,3 \times 2400 = 216$; sobrecarga e peso da laje $=$
 $= 488 \times 3,6 = 1757$; Total $= p = 1973 \text{ Kg/m}$. Momento (semi-
encastamento) $M = \frac{1}{10} p \ell^2 = 710280 \text{ Kg cm}$; laje inte-
ressada na compressão $= 12c + b_0 = 1,74 \text{ m}$; Altura útil
 $h = 0,345 \sqrt{\frac{1}{174} \cdot 710280} = 20,20 \text{ cm}$ Como temos $H = 30 + 12$
 $= 42$, tomamos $h = 36$; $y = \alpha h = 11,52 < 12 (c)$; $h' =$
 $= 31,4$ Armadura: $A_a = \frac{M}{R_a h'} = 18,85 \text{ cm}^2$, que se
realiza com $5 \phi \frac{7}{8} = 19,35 \text{ cm}^2$ Esforço trans-
versal $t = \frac{p \ell}{2 b h'} = 1,08 < 4$ No entanto, usaremos
estribos de 4 ramos de $\frac{3}{8}$, espaçados 20 cm uns
dos outros. Verificação: $I = \frac{1}{3} b y^3 + m A_a (h-y)^2 =$
 $= 445890 \text{ cm}^4$ $R'_b = M y / I = 17,92 \text{ Kg/cm}^2$; $R_a = \frac{m M (h-y)}{I} =$
 $= 591,5 \text{ Kg/cm}^2$.

Porto, 17 de Fevereiro de 1936

J. Bastos

Eng.º Civil (M.D.)



Piença N.º 782
da 13.ª Junho de 1938
Registada
n.º 62485
20 JAN 1938
CMP
AG

Exm^o. Snr. Presidente da Comissão Administrativa
da Camara Municipal do Porto

Antonio da Silva, morador na Calçada da
Corticeira (Quinta do Carvalhinho), desta cidade,
tendo apresentado um projecto para reconstrução dum
predio, na Calçada da Corticeira, registado sob o nu-
mero 59.351, o qual não satisfaz, vem apresentar o res-
pectivo aditamento.

P. D.

Porto, 20 de Janeiro de 1937

Pelo requerente

Artur Augusto Ribeiro

PERIDO
S DA INFORMAÇÃO
ção da Comissão Executiva
25.FEV.37 do 19

Alfendeclous

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Repartição-Engenharia

Serviço de Cart. e Cidade

Planta topográfica para efeitos do s.º 3.º
do Art.º 3.º do Edital de 18 de Janeiro de 1929.

Válida por seis meses



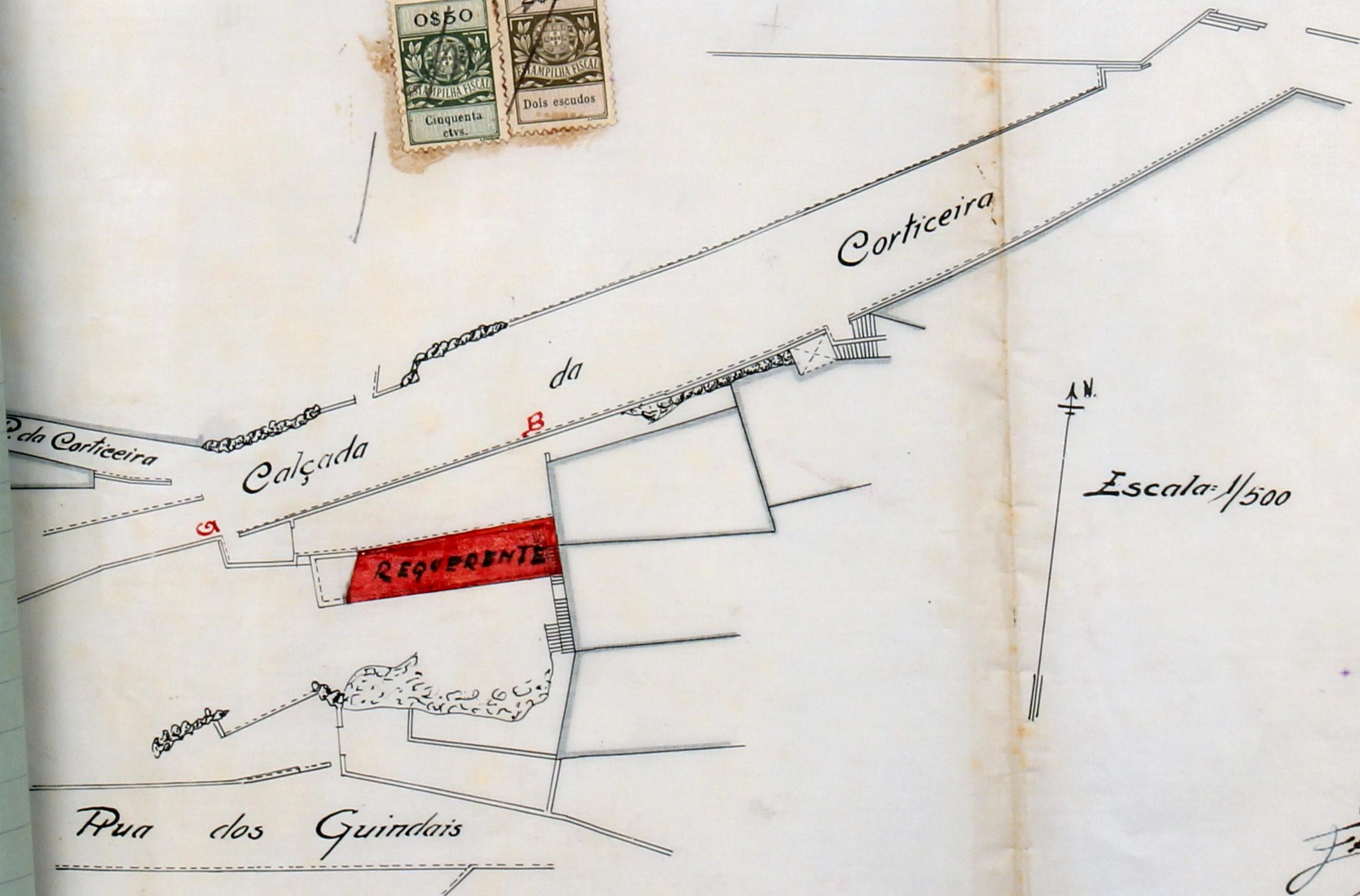
N.º 6280 | 9225 fl. 259
8350

PORTO 28 de Outubro DE 1936

O Engenheiro-Chefe do Serviço

O Engenheiro-Chefe da Repartição

αβ - alinhamento e nivelamento: os actuais.



Ki.
[Signature]
c.



Escudos 734\$20-

Talão n.º 3266

11/6/1938



Registo N.º 57337
Data 25/1/38



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA

Requerente:

Especificação da obra:

Situação:

Responsável:

Importâncias a cobrar:

Zôna Média

Obras de 6.ª Categoria

TAXAS DE LICENÇA:

Fixa	\$
Por levantar pavimento	\$
Por m² de construção	\$
106.00 Por m² de área útil	74\$20
Por ml. de muro interior	\$
Por ml. de muro exterior	\$
Por ligação ao Colector Geral	\$

DE ESTÉTICA:

76.00 Por m² de frontaria	76.00
---------------------------	-------

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência	\$
----------------------	----

DE NUMERAÇÃO:

Números	\$
---------	----

DE ALINHAMENTO:

Prédios	10.00
---------	-------

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	25.00
Lei 14.027	\$-
Impresso	25-
	\$
Adicional de 30% - Lei 22520	50\$40

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	50.00
Para o Estado	50.00

IMPOSTO DE VISTORIA:

Para o Perito da Câmara	30.00
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30.00

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	\$-
Imposto do selo	77\$90
Construção de passeio	\$-
Depósito de garantia da obra	\$
Idem do pavimento	\$

Total — Esc.

73\$45

Med. Paes

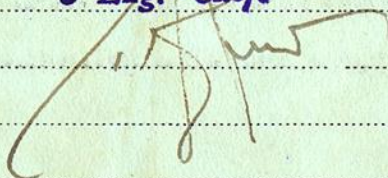
106,00

INFORMAÇÃO DO ENGENHEIRO-CHEFE

Em termos de deferimento com as condições impostas

Porto, 23 de Fevereiro de 1937

O Eng.º Chefe

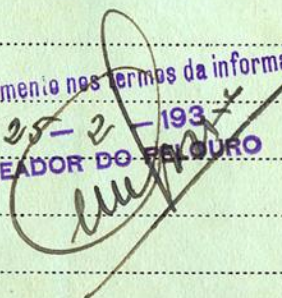


PROPOSTA DO VEREADOR DO PELOURO

Proponho deferimento nos termos da informação

25-2-1937

O VEREADOR DO PELOURO



CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO
DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 26 de Novembro de 1936



Não Satisfaz

Conceder regularizar a planta e apresentar a sua
fachada com novos caracter

[Signature]

[Signature]

[Signature] - 21/1/557

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 4 de Fevereiro de 1937

Satisfaz nas condições
do aditamento.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Satisfaz só para a fim
indicados



INSPEÇÃO GERAL DO SERVIÇO
DE INCENDIOS DO
PORTO

N.º 1 a observ.

13.2.1937

[Signature]

SECÇÃO CENTRAL

Por esse se concedido licença sem que o requerente
seja tenuto de responsabilidades pela obra de betão

anexo, com a assinatura devidamente reconhecida.

15-2-37

[Signature]

CARTA DA CIDADE

Planta topográfica: actualizada.

Quanto ao projecto, deve requerer a verificação da implantação da obra.

16 de Fevereiro
João de Brito R. Cruz
J. B. Almeida

SECÇÃO DA VIA PÚBLICA

Ligação de águas pluviais:

Nada tem a fazer

18/2/37

[Signature]

SECÇÃO DE EDIFÍCIOS

Laçadas.

Prazo para execução:

um ano.

19-2-1937

J. Kauf

[Signature]

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES URBANAS

a Fiscalização para o devido efeito

19/4/38

Bauer

Fiscalização

Junta-se a informação N.º 39

6/4/1938

D. F. F. F.

266
JL

Câmara Municipal da Cidade do Porto



CMP
AG

ANO CIVIL DE 1938

Guia de entrada de depósito N.º 1222

Despacho de _____ de _____ de 1938

Dinheiro corrente	318 \$ 00
Papeis de crédito	- \$ -
Total Esc.	318 \$ 00

Pela presente guia vai Autorio da Silva

entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de trezentos e oitenta e
dois

como depósito de garantia às condições de penção para constreir
credito na balca da da boticeira, refito n.º 59357,
de 25/11/936

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

2.ª Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 13 de Junho de 1938

DIRECTOR
CHEFE DA CONTABILIDADE
Recalculou

Recebi a quantia de trezentos e oitenta e dois

Tesouraria Municipal do Porto, em 13 de Junho de 1938

Registada

O Tesoureiro,

de _____ de 1938

Alm. Per



Câmara Municipal do Porto

REPARTIÇÃO DE ENGENHARIA—Secção Central

CMP
AG

Licença para Obras Particulares

Licença n.º 782 do ano de 1938

Em conformidade com o despacho de 25 de Fevereiro de 1937 exarado no requerimento registado sob o n.º 59351 é concedida esta licença a

Antonio da Silva

para executar as obras nele descritas e documentos anexos, sob a direcção do tecnico

Antonio Rodrigues M. de Carvalho

Especificação da obra: 6ª Categoria construir prédio

Situação Calçada da Corticeira.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em um ano

Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra e tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Liga ao colector geral

a) - C. C. - Quanto ao projecto deve requerer a verificação da implantação da obra

b) - Estética - Satisfaz nas condições do aditamento.

Porto e Paços do Concelho, 13 de Junho de 1938 (oito)

Guilherme Rufino Baneira

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi.

Guia de depósito n.º

Registou

João M. Sousa

Conferiu

8830

O Presidente da Comissão Administrativa

3460 João M. Sousa

Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA :

<i>Fixa</i>	8
<i>Por levantar pavimento.</i>	8
<i>Por m.² de construção</i>	5
<i>Por m.² de área útil.</i>	74 20
<i>Por ml. de muro interior</i>	8
<i>Por ml. de muro exterior</i>	8
<i>Por ml. de fachada (Ligar ao colector)</i>	8

DE ESTÉTICA:

Por m.² de frontaria. 76\$ 00.

DE VARANDAS:

Por ml. de saliência.

DE NUMERAÇÃO :

Números 3

DE ALINHAMENTO:

Prédios 10⁰⁰

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	7,50
Impresso	25

Adicional de 30 0/0, Lei 22.520. 50,40

IMPÔSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477)

Para a Câmara	50 \$00
Para o Estado	50 \$00

IMPÔSTO DE VISTORIA : (Lei 14.372)

Para o Perito da Câmara	30 \$00
Para o Perito da Inspeção de Saúde	30 \$00

DIVERSOS :

Imposto de Sêlo	37,90
Depósito de garantia da obra.	318,00
Idem de pavimento	

Total—Esc. . . . 734 \$25